



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 88/2019 – PARTC

PROJETO DE LEI Nº 122/2019 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal solicita análise do presente Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Vereador Reginaldo Fernando Pereira.

O Vereador pode legislar em matéria tributária, no entanto o artigo 4º considera automaticamente deferido o parcelamento em caso da não manifestação da autoridade municipal de trânsito, no prazo de 15 (quinze) dias.

É competência privativa do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre organização administrativa, criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal (artigo 40, inciso IV, da Lei Orgânica).

Feitas as considerações, submetemos o Parecer ao Presidente da Câmara e aos membros das Comissões Permanentes para providências que entenderem cabíveis.





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Ressaltamos que o parecer possui caráter opinativo, restando aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da aprovação ou não do Projeto no que tange ao interesse público.

É o parecer, s.m.j.

2019.

Câmara Municipal de Birigui, 16 de setembro de

Elaine Miyashita

ELAINE MIYASHITA

Agente Técnico das Comissões